

**PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:**

Em até 30 dias após autorização de faturamento do banco (conforme disponibilidade de estoque) **salvo venda prévia**, será entregue em local combinado com cliente em condições de operação imediata.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Estamos capacitados a oferecer uma assistência técnica completa. Possuímos excelente estoque de peças de reposição e equipe de mecânicos especializados e equipados com ferramental e veículos, para proporcionar atendimento no local de trabalho da máquina.

SUPORTE AO PRODUTO – PEÇAS E SERVIÇO:

- A PESA, Grupo Paraná Equipamentos S.A. possui junto à fábrica, um **sistema de comunicação interligado com as 109 fábricas da CATERPILLAR em todo o planeta**, para o mais fácil e ágil intercâmbio de informações e total e pleno atendimento **eficaz cobertura na assistência de peças e serviços**.

PEÇAS:

- Todo equipamento Caterpillar tem sua eficiência operacional garantida não só pela qualidade de seus produtos, mas também pela existência de peças genuínas em estoques nos revendedores e na própria fábrica. O estoque de peças da Paraná Equipamentos é totalmente informatizado e tem suas reposições de peça diária, através de critérios racionais, recomendados pela própria fábrica. Oferecemos além das tradicionais peças novas CATERPILLAR, outras quatro opções de peças para nossos clientes, tais como:

=> **CAT/CAT;**

=> **CAT/REMAN;**

=> **CAT/CLASSIC;**

=> **PESA/CURIPÉÇAS;**

=> **PESA/GENÉRICAS;**

Estas opções acima são interessantes e **reduzem o custo de manutenção** com máquinas CATERPILLAR e garantem um prazo de entrega alternativo visando um **menor tempo de máquina parada** possível.

**SERVIÇOS:**

- ☐ A Paraná Equipamentos tem em sua Oficina, Técnicos, Mecânicos, Equipamentos e Ferramental, especializados e qualificados para efetuar todo e qualquer reparo que o equipamento Caterpillar necessite, seguindo os padrões exigidos pela Caterpillar, com controle e qualidade superior.

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O equipamento que estamos ofertando, segue o mesmo padrão da CATERPILLAR no mundo todo.

Trata-se de um projeto confiável, resistente e durável, comprovado em aplicações ao redor de todo o planeta.

O suporte ao produto, garante uma disponibilidade mundial de peças e serviços, através da rede mundial de revendedores. A PARANÁ EQUIPAMENTOS, mantém uma estrutura dedicada ao produto ofertado, em **Cascavel PR** garantindo rapidez e qualidade nos serviços de pós-venda.

Atenciosamente,

Marciel Paim de Almeida
PESA – DVM - Vendas Cascavel
Tel.: +55 45 2101-2500
Cel.: +55 42 98836-9006
almeida_marciel@pesa.com.br
www.pesa.com.br

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 22.087.311/0001-72

I.E: 906.900.40-80

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº540 - Bairro Rondinha - CEP 83.607-312 - Caixa Postal Nº856

CIDADE ESTADO: Campo Largo, PR

TELEFONE: (41) 3555-3723

EMAIL: licitacao@yamadiesel.com.br**PROPOSTA COMERCIAL****À****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO-PR.**

Prezado,

Apresentamos a seguir, a nossa proposta de preços para fornecimento de **01 (uma)** **MOTONIVELADORA – GR1803BR**, com as seguintes **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01 (Uma) MOTONIVELADORA 6x4, articulada, hidráulica, última série, nova, zero hora, ano/modelo 2025, marca XCMG, modelo GR1803BR , equipada com motor turbo diesel de 6 cilindros com potência líquida de 187 HP com atendimento comprovado pelo CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA e sistema de proteção com alarme sonoro e desligamento automático se houver problemas de alta temperatura e/ou de baixa pressão de óleo. Motor diesel de fabricação nacional, (justificando maior facilidade nas futuras manutenções, garantias e reposição de peças). Peso operacionalidade 17.150 KG, transmissão powershift com 06 marchas à frente e 03 marchas à ré, direção hidrostática, raio de giro de 7.300 mm, largura da lâmina de 3.660 mm, giro do círculo de 360°, ângulo máximo do talude de 90o para ambos os lados. Acionamentos do pino da sela, do deslocamento e do tombamento da lâmina totalmente hidráulicos e acionados a partir do posto do operador. Sistema de iluminação para trabalhos noturnos com 06 faróis de serviço de LED à frente e 02 faróis de serviços de	01	R\$ 950.000,00	R\$ 950.000,00

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 22.087.311/0001-72

I.E: 906.900.40-80

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº540 - Bairro Rondinha - CEP 83.607-312 - Caixa Postal Nº856

CIDADE ESTADO: Campo Largo, PR

TELEFONE: (41) 3555-3723

EMAIL: licitacao@yamadiesel.com.br

LED à ré, luzes rodoviárias padrão (Luzes de direção, piscas de sinalização, de presença dianteira e traseira, luzes de advertência e dos freios), pneus 17,5 x25. Articulação do chassis na parte frontal da cabine da motoniveladora que deve obrigatoriamente ser do tipo fechada ROPS/FOPS com sistema de ar condicionado de fábrica com assento de suspensão à ar e cinto de segurança retrátil incorporado, ripper traseiro com 03 dentes, tanque de combustível com capacidade de 280 litros. Giroflex, sirene de ré, sistema elétrico de 24 Volts, equipada de fábrica com sistema de som Rádio AM/FM/USB. Acompanha o equipamento no ato da entrega técnica, chave reserva, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. O fabricante deverá fornecer garantia mínima de 12 meses e assistência técnica obrigatoriamente realizada pela própria empresa vencedora do certame licitatório, devidamente autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná (vedada a terceirização).			
---	--	--	--

Valor unitário do item R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais)

A proposta tem validade de **90 (noventa) dias**.Entrega em até **90 (noventa) dias**.

Campo Largo/PR, 15 de abril de 2025

Atenciosamente,

CLEISON
JUNIORTURECK:02738
408940Assinado de forma
digital por CLEISON
JUNIOR
TURECK:02738408940
Dados: 2025.04.15
10:45:19 -03'00'

Yamadiesel Comércio de Máquinas LTDA

CNPJ: 22.087.311/0001-72

**FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ: 11.492.141/0022-10

Telefone: 41 33515577

Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA -
Curitiba/PR

Número:

14161

Código Interno: 250423133108298766

Situação: Orçamento Concluído

Data do Orçamento: 23/04/2025

DEPARTAMENTO COMERCIAL - ORÇAMENTO

Cliente: MUNICIPIO DE MARQUINHO

Telefone 1: 4236481123

Telefone 2:

CNPJ/CPF: 01.612.552/0001-13

E-mail: PM.MARQUINHO@SUL2.COM.BR

Prazo de validade da presente proposta: 23/05/2025

Prazo estimado de entrega do produto:

Apresentamos somente para fins de conhecimento de preços o(s) produto(s) abaixo especificado

Quant.	Mercadorias	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	RETROESCAVADEIRA 4X4 - CASE CONSTRUCAO - 580NS2- 580N S2 CAB - RETROESCAVADEIRA HD - Descrição adicional: RETROESCAVADEIRA NOVA, MARCA CASE, FABRICACAO NACIONAL, MODELO 580N SERIE 2 HD 4X4 CAB. ANO DE FABRICACAO/MODELO COR LARANJA CHASSI MOTOR DIESEL COM POTENCIA DE 96HP NUMERO MOTOR PESO OPERACIONAL 7.858KG CODIGO FINAME 3296320 CODIGO BIN 500195	R\$ 520.000,00	R\$ 520.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO**R\$ 520.000,00****CONDIÇÕES DO ORÇAMENTO**

Recurso Próprio (100%) :	R\$ 520.000,00	
Financiado (0%):	R\$ 0,00	

Observações:

Consultor de Vendas:

LUIZ CARLOS WEIS

E-mail: luizcw@forzajmalucelli.com.br

Telefone:

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Caso o equipamento seja financiado, em todo ou em parte de seu valor, através de instituição financeira, se após 45 (quarenta e cinco) dias do faturamento o valor ainda não tiver sido repassado pelo agente financeiro, correrão por conta do COMPRADOR as despesas financeiras em razão do atraso do repasse, devendo tais custos ser calculados com base nas práticas de mercado.
- 2 - Caso o valor do equipamento ora solicitado venha a ser pago através de recurso próprio de forma parcelada ou através de financiamento, assim que o bem esteja disponível para a entrega, deverá o COMPRADOR assinar novo contrato, sendo a efetivação deste o requisito essencial para entrega do mesmo.
- 3 - Em sendo o transporte por conta da COMPRADORA, esta se torna integralmente responsável pelo equipamento a partir do momento em que este lhe é entregue no pátio da VENDEDORA, ocasião em que lhe é transferida legalmente a posse do mesmo. Esta responsabilidade inclui eventuais irregularidades que possam ocorrer no transporte, incluindo-se, mas não se limitando, ao recebimento de multas no trajeto, furtos, roubos, etc... insentando-se totaltmente a VENDEDORA de qualquer despesa com relação a tais ocorrências após a entrega do equipamento.
- 4 - A partir da realização do presente pedido, o COMPRADOR passa a ser titular dos direitos e obrigações stabelecidos no presente documento.
- 5 - Caso deseje realizar o cancelamento INJUSTIFICADAMENTE após a assinatura do pedido, o COMPRADOR incidirá no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do equipamento, importância que passará a ser devida a partir do momento da comunicação do cancelamento À VENDEDORA e que deverá ser adimplida em até 10 (dez) dias corridos desta data pelo DESISTENTE. não havendo o pagamento neste prazo, passam a incidir sobre este valor juros legais e correção monetária, a ser calculada pelo NPC, incidindo o desistente em mora e estando sujeito ao ajuizamento das medidas judiciais cabíveis, independente de qualquer interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, sendo, neste caso, responsável pelo pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.
- 6 - Caso haja diferença de ICMS, a mesma correrá por conta do COMPRADOR, tendo este responsabilidade por realizar seu pagamento no Estado de destino, conforme legislação e alíquotas vigentes.
- 7 - As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas. Caso o responsável pelo contrato não figure como sócio estatutário, o Comprador deverá apresentar procuração, dando-lhe pelo poder devidamente registrado em cartório.
 - E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.
- 9 - As partes elegem como Foro competente para qualquer ação decorrente deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.
- 10 - As Partes declaram que tem plena ciência do Código de Ética e do Manual de Conduta de Terceiros mantidos pelas Partes, sendo o da Forza JMalucelli disponível em seu site (forzajmalucelli.com.br), bem como declaram que se comprometem a observá-los para o bom e fiel desenvolvimento deste contrato.



Cascavel, 23 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Marquinho

Ref.: RETROESCAVADEIRA 416 NOVA,

Prezado(a) cliente(s):

Em nome de Paraná Equipamentos S.A., com sede em Curitiba, à Marginal da BR 116 (km 100) Nº 11.807, no Estado do Paraná, com C.G.C. nº 76.527.951/0001-85 e Inscrição Estadual nº 10107473-05, temos a grata satisfação de apresentar nossa Proposta para venda do equipamento novo, marca "Caterpillar".

Temos a certeza de estar oferecendo equipamentos de alta qualidade e com características técnicas que se comprovam na aplicação diária e nos diversos tipos de serviços a que são normalmente submetidos.

Na certeza de estarmos oferecendo um negócio seguro e uma excelente oportunidade para sua empresa, comprovar a eficiência de nossos serviços, confiamos na boa escolha que por certo V.Sas. farão.

Atenciosamente,

Marciel Paim de Almeida
PESA – DVM - Vendas Cascavel
Tel.: +55 45 2101-2500
Cel.: +55 42 98836-9006
almeida_marciel@pesa.com.br
www.pesa.com.br

**ESCOPO BÁSICO DE FORNECIMENTO:**

Retroescavadeira de fabricação nacional marca CATERPILLAR, modelo 416. Acionada por motor diesel 4 cilindros CATERPILLAR modelo CAT C4.4 de 96 HP de potência bruta. Cabine fechada com ar condicionado-Assento em tecido-Faróis dianteiros e traseiros com luzes alógenas-Pneus dianteiros 12,5/80 traseiros 19,5x24-Sistema hidráulico de centro fechado, Bomba de pistões com deslocamento variável e sensível à carga-Válvulas hidráulicas de fluxo compartilhado, Transmissão servo-assistida com conversor de torque-Tração 4x4-Freios a discos múltiplos banhados a óleo-Eixos traseiros e dianteiros com redução final planetária externa as rodas-Bloqueio de diferencial-Caçamba traseira de 30. de largura e 233 litros de capacidade (0,23m³)-Chassi monobloco inteiramente soldado-Caçamba da pá-carregadeira com capacidade de 0,96 m³, com jogo de 8 dentes, com nivelamento automático e controles hidráulicos – Proteção de cilindro dos estabilizadores-peso operacional: 7601kg-Demais características padrão do fabricante. Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda. - Campo Largo-PR. Código do Finame: 3220848 Classificação Fiscal: 8429.59.00 CÓDIGO MDA: M007A206

Preço:

R\$ 485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)*

***Valor unitário.**

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

Conforme edital

GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

O equipamento oferecido na presente proposta, é garantido por 12(doze) meses, a contar da data da entrega técnica, contra qualquer defeito de fabricação, devidamente comprovado, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou por operação imprópria.

Durante o período de garantia **serão cobradas somente** as despesas de deslocamento do técnico até o equipamento.

**PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:**

Em até 10 dias após empenho assinado, (conforme disponibilidade de estoque) **salvo venda prévia**, será entregue em local combinado com cliente em condições de operação imediata.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Estamos capacitados a oferecer uma assistência técnica completa. Possuímos excelente estoque de peças de reposição e equipe de mecânicos especializados e equipados com ferramental e veículos, para proporcionar atendimento no local de trabalho da máquina.

SUORTE AO PRODUTO – PEÇAS E SERVIÇO:

- A PESA, Grupo Paraná Equipamentos S.A. possui junto à fábrica, um **sistema de comunicação interligado com as 109 fábricas da CATERPILLAR em todo o planeta**, para o mais fácil e ágil intercâmbio de informações e total e pleno atendimento **eficaz cobertura na assistência de peças e serviços**.

PEÇAS:

- Todo equipamento Caterpillar tem sua eficiência operacional garantida não só pela qualidade de seus produtos, mas também pela existência de peças genuínas em estoques nos revendedores e na própria fábrica. O estoque de peças da Paraná Equipamentos é totalmente informatizado e tem suas reposições de peça diária, através de critérios racionais, recomendados pela própria fábrica. Oferecemos além das tradicionais peças novas CATERPILLAR, outras quatro opções de peças para nossos clientes, tais como:

=> **CAT/CAT;**

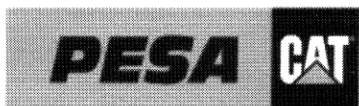
=> **CAT/REMAN;**

=> **CAT/CLASSIC;**

=> **PESA/CURIPÉÇAS;**

=> **PESA/GENÉRICAS;**

Estas opções acima são interessantes e **reduzem o custo de manutenção** com máquinas CATERPILLAR e garantem um prazo de entrega alternativo visando um **menor tempo de máquina parada** possível.

**SERVICOS:**

- ☐ A Paraná Equipamentos tem em sua Oficina, Técnicos, Mecânicos, Equipamentos e Ferramental, especializados e qualificados para efetuar todo e qualquer reparo que o equipamento Caterpillar necessite, seguindo os padrões exigidos pela Caterpillar, com controle e qualidade superior.

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O equipamento que estamos ofertando, segue o mesmo padrão da CATERPILLAR no mundo todo.

Trata-se de um projeto confiável, resistente e durável, comprovado em aplicações ao redor de todo o planeta.

O suporte ao produto, garante uma disponibilidade mundial de peças e serviços, através da rede mundial de revendedores. A PARANÁ EQUIPAMENTOS, mantém uma estrutura dedicada ao produto ofertado, em **Cascavel PR** garantindo rapidez e qualidade nos serviços de pós-venda.

Atenciosamente,

Marciel Paim de Almeida
PESA – DVM - Vendas Cascavel
Tel.: +55 45 2101-2500
Cel.: +55 42 98836-9006
almeida_marciel@pesa.com.br
www.pesa.com.br

ENGEPEÇAS

JCB

PROPOSTA Nº 10/0425/0108

São José dos Pinhais, 14 de abril de 2025

Ao

MUNICIPIO DE MARQUINHOS

CNPJ: 01.612.552/0001-13

MARQUINHOS – PR

Engepeças Equipamentos Ltda, empresa comercial, distribuidor autorizado dos produtos **JCB para o estado do PARANÁ e SANTA CATARINA**, com sede na Rua José Semes, 17680 - Bairro Itália, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ 05.063.653/0010-24, Inscrição Estadual 90799050-86, por meio desta, apresenta **PROPOSTA COMERCIAL**, para o fornecimento do equipamento abaixo descrito:

Produto:

01 (uma) Retroescavadeira nova, Marca JCB, Modelo **3CX Turbo 4x4**, de FABRICAÇÃO NACIONAL. **Motor da mesma marca do fabricante**, JCB, 4.4 litros, 4 cilindros turbo, MAR-1, Transmissão de 4 velocidades sincronizadas à frente e a ré, inversor de direção (frente e ré) hidráulico tipo POWER SHUTTLE, tração nas 4 rodas, freio de serviço blindado a disco imerso em óleo, freio de estacionamento a disco seco, montado na entrada do diferencial traseiro, de acionamento e de mecanismo independente do freio de serviço, pneus dianteiros 12,5/80X18 10 lonas e pneus traseiros 17,5X25 12 lonas, **cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado**. Carregadeira – caçamba com capacidade de 1,1 m³, **com nivelamento automático**, altura de descarga 2,74 m. Retroescavadeira – com caçamba de 32" com capacidade de 0,26 m³, profundidade máxima de escavação de 4,54 metros, tanque de combustível de 150 litros, banco do operador com suspensão mecânica e múltiplos ajustes, com cinto de segurança. **Sistema de Monitoramento JCB LiveLink gratuito por 1 (um) ano**. Demais características standard conforme catálogo do fabricante. **Peso Operacional de 7.580Kg**.



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3380-8800

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELÉM/PA
(91) 2122-4300

ENGEPEÇAS

JCB

PROPOSTA COMERCIAL:

Preço Unitário de Venda 3CX 4X4, descrição acima:

R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

Importante: Valores, prazos e condições sujeitos à alteração sem aviso prévio.

Classificação Fiscal do Equipamento: 8429.59.00.

Código Finame: 325.473-5.

CÓDIGO MDA: M009A209.

Validade da Proposta: 30 (Trinta) dias.

Prazo de Entrega: 180 (Cento e oitenta) dias, a partir da solicitação.

Local de Entrega: Pátio da Prefeitura Municipal ou Órgão Público solicitante.

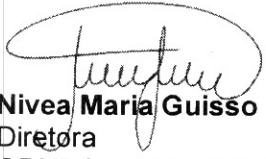
Forma de Pagamento: Conforme acordado antecipadamente com a Engepeças Equipamentos Ltda.

Garantia: 12 (Doze) meses, sem limite de horas, a contar da data de emissão da nota fiscal.

OBSERVAÇÃO:

A Garantia do equipamento é de fábrica e está sujeita ao **TERMO DE GARANTIA DO FÁBRICANTE JCB**, que será entregue ao cliente no momento da **ENTREGA TÉCNICA** do Equipamento (em que o cliente deverá assinar o Relatório de Entrega Técnica, para ter direito a esta Garantia).

Durante o período de garantia será concedido pelo fabricante (dentro de sua análise e autorização da garantia) sem ônus para o cliente as horas trabalhadas e peças liberadas em garantia pelo fabricante, bem como, sua substituição. Será cobrado do cliente o deslocamento (Km) do técnico da Engepeças Equipamentos Ltda, da sede da empresa até o local onde se encontra o equipamento do cliente, bem como, o seu retorno para a sede da Engepeças Equipamentos Ltda. Sem mais para o momento.


Nivea Maria Guisso Guia

Diretora

GRUPO ENGEPEÇAS

(41) 3380-8897

(41) 98421-1350

vendasjcb1@engepecas.com.br



05.063.653/0010-24

ENGEPEÇAS
EQUIPAMENTOS LTDA.

RUA JOSÉ SEMES, 17680
ITALIA - CEP 83.020-442

SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Imagem meramente ilustrativa



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3380-8800

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELÉM/PA
(91) 2122-4300

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 22.087.311/0001-72

I.E: 906.900.40-80

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº540 - Bairro Rondinha - CEP 83.607-312 - Caixa Postal Nº856

CIDADE ESTADO: Campo Largo, PR

TELEFONE: (41) 3555-3723

EMAIL: licitacao@yamadiesel.com.br**PROPOSTA COMERCIAL****À****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO-PR**

Prezado,

Apresentamos a seguir, a nossa proposta de preços para fornecimento de **01 (uma) RETROESCAVADEIRA 4X4 – XC870BR-I**, com as seguintes **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RETROESCAVADEIRA 4X4, marca/fabricante XCMG, MODELO XC870BR-I , fabricação nacional, nova, ano/modelo 2025 , zero hora, equipada com tração 4x4, motor turbo diesel com potência nominal de 97 HP, com atendimento ao controle de emissão de poluentes PROCONVE MAR-I- CONAMA, transmissão com conversor de torque com 04 velocidades à frente e 04 à ré, peso operacional de 7.600 kg, carregadeira frontal com caçamba de 1,0 m ³ de capacidade volumétrica, força de desagregação de 6.730 Kgf e 2.500 kg de capacidade de carga. Retroescavadeira com altura de descarga de 3,495 m, profundidade de escavação de 4,44 m, caçamba traseira de 30 polegadas de largura com 6.424 Kgf de força de desagregação. Rodas e pneus novos nacionais, sendo: 12.5/80-18-14PR na dianteira e 19.5-24-12PR na traseira. Freios a disco múltiplos banhados a óleo. Sistema de iluminação para trabalho noturno. Cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado. Com entrega técnica sem ônus e treinamento de mecânicos e operadores. Incluso os manuais de operação, manutenção e peças no	01	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 22.087.311/0001-72

I.E: 906.900.40-80

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº540 - Bairro Rondinha - CEP 83.607-312 - Caixa Postal Nº856

CIDADE ESTADO: Campo Largo, PR

TELEFONE: (41) 3555-3723

EMAIL: licitacao@yamadiesel.com.br

padrão do fabricante e em língua portuguesa. **Garantia mínima de 12 meses. As especificações técnicas exigidas deverão obrigatoriamente estar contidas no folheto/catálogo técnico do equipamento e disponível no site do fabricante em Língua Portuguesa. O proponente deverá comprovar que o fabricante do equipamento possui parque industrial em operação no Brasil. A assistência técnica obrigatoriamente deverá ser realizada pela própria empresa vencedora do certame licitatório, devidamente autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná (vedada a terceirização)**

Valor total do item R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)A proposta tem validade de **90 (noventa) dias**.Entrega em até **90 (noventa) dias**.

Campo Largo/PR, 23 de abril de 2025

Atenciosamente,

**CLEISON
JUNIOR****TURECK:0273
8408940**Assinado de forma
digital por CLEISON
JUNIOR
TURECK:02738408940
Dados: 2025.04.23
12:11:51 -03'00'**Yamadiesel Comércio de Máquinas LTDA**

CNPJ: 22.087.311/0001-72



À Prefeitura Municipal de Marquinho - PR

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

SOBRE A SHARK MÁQUINAS

Com 25 anos de forte atuação no mercado, a Shark Máquinas para Construção é a maior e mais completa concessionária autorizada da marca New Holland Construction no Brasil.

Ao todo são 15 filiais estrategicamente posicionadas. Aliado ao melhor em atendimento, peças e serviços, comercializamos a mais completa linha de produtos do país:

- Retroescavadeiras;
- Mini-Carregadeiras;
- Escavadeiras Hidráulicas;
- Motoniveladoras;
- Pás-Carregadeiras;
- Tratores de Esteira;
- Mini-Escavadeiras.



PEÇAS E SERVIÇOS

PEÇAS GENUÍNAS. As vantagens você já conhece.

Com as peças genuínas em suas máquinas, além da garantia de procedência, você economiza na manutenção, mantém a integridade dos equipamentos, deixa suas máquinas novas por mais tempo e tem a certeza de mais produtividade em campo.



GARANTIA DAS PEÇAS GENUÍNAS

- ✓ Peças genuínas adquiridas no balcão da rede de concessionárias: **6 meses de garantia.**

Shark Máquinas para Construção Ltda.

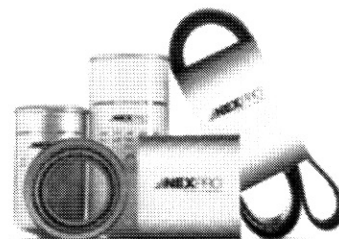
CNPJ 06.224.121/0004-46
Av. Ezuel Portes Doutor, 1967 - 14 de novembro
Cascavel/ Pr - CEP 85804-195
Fone: (45) 3321.4900
www.sharkmaquinas.com.br



✓ Peças genuínas adquiridas e instaladas via oficina da rede de concessionárias: **12 meses de garantia.**

PEÇAS NEXPRO

A linha NEXPRO nasceu com itens de prevenção, manutenção e desgaste, para garantir qualidade, economia e performance para todas as máquinas.



SMART FIT: Sistema de Dentes para Caçambas

Sistema de dentes para caçambas patenteado e com sistema de travamento, melhorando o desempenho das carregadeiras e das escavadeiras, conferindo a melhor relação custo benefício do mercado.



PLANO SEMPRE: Programa de Manutenção Preventiva

A Shark Oferece aos seus clientes o Plano de Manutenção Preventiva com preços especiais, tanto nas peças como na mão de obra. Além disso, em todas as intervenções efetua gratuitamente uma análise técnica do produto.



VENDA ONLINE DE PEÇAS

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0004-46
Av. Ezuel Portes Doutor, 1967 – 14 de novembro
Cascavel/ Pr – CEP 85804-195
Fone: (45) 3321.4900
www.sharkmaquinas.com.br

**PROPOSTA COMERCIAL**

Compre peças genuínas e NEXPRO online. Consulte nossa loja oficial no Mercado Livre: loja.mercadolivre.com.br/new-Holland A Shark Máquinas para Construção Ltda., estabelecida em Cascavel Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0004-46, submete à apreciação de V.Sas., a proposta para o fornecimento de:



01 (uma) unidade de:

Retroescavadeira sobre pneus, marca NEW HOLLAND, modelo B95C 4x4, de fabricação nacional, nova, Cabine Fechada com Ar Condicionado, com para-brisa frontal, com as seguintes características técnicas:

Motor	97 HP / 72 KW de potência líquida à 2.200
Transmissão	"Power Shuttle"
Pneus	Dianteiros: 12,5 X 18 – 10 PR
	Traseiros: 16,9 X 24 – 10 PR
Carregadeira	Capacidade da caçamba 0,88 m³
Escavadeira	Profundidade máxima de escavação: 4.426 mm
Peso operacional	7.218 Kg
Classificação Fiscal	84.29.59.00
Código Fname	

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0004-46
Av. Ezuel Portes Doutor, 1967 – 14 de novembro
Cascavel/ Pr – CEP 85804-195
Fone: (45) 3321.4900
www.sharkmaquinas.com.br



CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor Unitário: R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

Condição de pagamento: válida para pagamento à vista, finame, Leasing, CDC ou a combinar.

Condição de faturamento: O faturamento será realizado através SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA estabelecida em Cascavel Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0004-46.

Prazo de entrega: Imediato, salvo venda prévia.

Local de entrega: Prefeitura Municipal

Validade da proposta: 30 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica

Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO Á EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Cascavel, 23 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

Shark Máquinas para Construção Ltda.



000099

SHARK Máquinas

~~Ferragem de concreto para
concreto de 400
para concreto
SHARK MÁQUINAS~~

06.224.121/0004-46

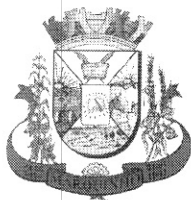
I. E. 903.37053-09

SHARK MÁQUINAS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA.

AV. DR. EZUEL PORTES, 19267 - KM 592,9
ROD. BR 272, 14 DE NOVEMBRO - CEP 85804-195
CASCAVEL - PARANÁ

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0004-46
Av. Ezuel Portes Doutor, 1967 - 14 de novembro
Cascavel/ Pr - CEP 85804 195
Fone: (45) 3321.4900
www.sharkmaquinas.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000100

MEMORANDO Nº. 002/2025 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Marquinho, Pr, 27 de junho de 2025.

Assunto: Pedido de indicação de previsão orçamentária;

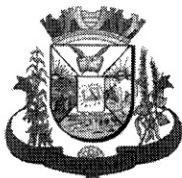
De: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

Para: Departamento de Contabilidade.

Venho por meio deste, visando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, solicitar que indique a existência de previsão de recursos orçamentários e dotação orçamentária para o pagamento referente à contratação/aquisição pretendida, conforme a estimativa de despesa realizada pelo responsável designado (a seguir), do objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 167/2025 – SEAB**, no valor de R\$ 3.715.000,00 (três milhões setecentos e quinze mil reais), sendo deste R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) recursos Estaduais, provenientes do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), provenientes de contrapartida do Município.

GILDO DELA JUSTINA

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

000101

ESTADO DO PARANÁ

Memorando interno nº 055/2025

De: Departamento de Contabilidade
Para: Secretaria de Administração

Marquinho, 27 de junho de 2025.

Ref. Indicação de previsão orçamentária para: Convênio Estadual 167/2025 - SEAB - Aquisição de Equipamentos Rodoviários para o Município de Marquinho.

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida aquisição, sendo que os recursos são oriundos das seguintes previsões orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	
2025	00986	09.003.26.782.0009-1080	4.4.90.52.00.00
2025	00985	09.003.26.782.0009-1080	4.4.90.52.00.00

Informamos ainda, que existe o enquadramento na ação programática relativo ao Plano Plurianual 2022/2025.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Atenciosamente,


MARCOS BAPTISTEL
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000102

TERMO DE REFERÊNCIA MUNICÍPIO DE MARQUINHO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 167/2025 – SEAB**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, última série, nova, zero hora, ano 2025, potência efetiva líquida (máxima em hp) de 110 hp, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, TIER 3), sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, capacidade da caçamba 0,90 m³, força de desagregação na caçamba de 12.000 kgf, força de desagregação no braço de no mínimo 10.000 kgf, velocidade de giro mínimo de 11 rpm, esteira com sapatas largura mínima 700 mm, número de roletes superiores 2 (dois) e roletes inferiores e 7 (sete) de cada lado, peso operacional mínimo de 17.500 kg e máximo de 18.500 kg, largura mínima das sapatas da esteira 600mm, cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS/FOPS. Garantia de 12 (doze) meses, entrega técnica e treinamento a ser realizado pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, adesivo específico de cada programa. Cor de acordo com a norma de segurança ABNT/NBR 7195; Equipamento deverá conter todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente que porventura não tenham sido citados nas especificações acima.	UN	2,00	750.000,00	1.500.000,00
002	MOTONIVELADORA, última série, nova, zero hora, ano 2025, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 170 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, TIER 3), Peso operacional mínimo de 17.150 kg, número de marcha 6 (seis) a frente e 3 (três) a ré; transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba de engrenagem, lâmina com largura/altura de mínimas 3.650 mm/610mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, direção hidrostática, raio de giro mínimo de 7.250mm, força de tração mínimo de 88 KN, raio de giro 360°, ângulo máximo de talude de 90°, ripper traseiro com 05 (cinco) dentes, pneus traseiros e dianteiros 17,5x25, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS. Garantia: 12 (doze) meses. Treinamento: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, adesivo	UN	1,00	990.000,00	990.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



080103

PREFEITURA DE
MARQUINHO

	específico de cada programa. Cor de acordo com a norma de segurança ABNT/NBR 7195; Equipamento deverá conter todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente que porventura não tenham sido citados nas especificações acima.				
003	RETROESCAVADEIRA NOVA, zero hora, ano 2025, Turbo 4x4, de FABRICAÇÃO NACIONAL, motor diesel que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I -CONAMA), mínimo 4.4 litros, 4 cilindros turbo, com potência mínima de 90 HP a 2200 RPM. Transmissão de 4 velocidades sincronizadas à frente e a ré, inversor de direção (frente e ré) hidráulico tipo POWER SHUTTLE, tração nas 4 rodas, freio de serviço blindado a disco imerso em óleo, freio de estacionamento a disco seco, montado na entrada do diferencial traseiro, de acionamento e de mecanismo independente do freio de serviço, pneus dianteiros mínimo 12,5/80X18, 10 lonas e pneus traseiros 17,5X25, 12 lonas, cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado. Carregadeira – caçamba com capacidade mínima de 1,1 m³, com nivelamento automático, altura de descarga 2,74 m – com caçamba de 32" com capacidade mínima de 0,26 m³, profundidade máxima de escavação de 4,6 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, banco do operador com suspensão mecânica e múltiplos ajustes, com cinto de segurança. Sistema de Monitoramento LiveLink gratuito por no mínimo 01 (um) ano. Peso Operacional mínimo de 7.500Kg. Cor de acordo com a norma de segurança ABNT/NBR 7195; Equipamento deverá conter todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente que porventura não tenham sido citados nas especificações acima.	UN	1,00	475.000,00	475.000,00
004	CAMINHÃO 6x4, novo, zero km, ano 2025, potência mínima de 290cv, mínimo 6 cilindros, motor diesel que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE P-8), injeção eletrônica, caixa de câmbio I-shift, turbocompressor, embreagem monodisco reforçado de fricção a seco tipo pull-type, eixo traseiro Meritor de simples velocidade, eixo dianteiro aço forjado em "I" cubos lubrificados a graxa, livres de manutenção, suspensão traseira semielíptica, suspensão dianteira parabólica 2 de dupla ação c/ barra estabilizadora, cor predominante branca, Com equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, Altura mínima de 2.800 à 3.200, compimento total máximo de 7.300 à 7.600, distancia entre eixo mínimo de 3.600, peso bruto total (PBT) de 27, Capacidade máxima de tração (CMT) de 40 ton, mínimo de 12 de marchas, direção hidráulica,	UN	1,00	750.000,00	750.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



080104

capacidade de tanque de combustível mínimo de 200 litros, freios com sistema tambor com ABS e EBS, pneus com medidas mínimas de 295/80R22.5 e Rodas 8.50x22.5, pneu (step) (fixado na estrutura do caminhão), cabine do tipo curta com teto baixo, alarme sonoro de marcha ré, equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos e encosto de cabeça, ar condicionado, controle manual dos vidros, tacógrafo, luzes de rodagem diurna, chassi tipo estrutural de alta resistência. DADOS DA CAÇAMBA: cor predominante branca, capacidade mínima de 12m ³ , tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão traçado, utilizada para areia, brita, terra, cascalho e pedra, chassi construído em longarinas de perfil U em aço estrutural de alta resistência, chassi com espessura mínima de 8,0 mm, caixa de carga com assoalho em chapa de aço com no mínimo 6,0 mm de espessura, caixa de carga com laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço mínimo de 4,0 mm de espessura, caixa de carga com longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais, caixa de carga com tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com tratamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento, bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo, sistema hidráulico com acionamento na cabine do veículo.				
---	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

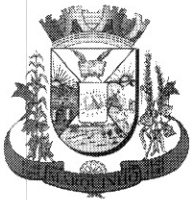
2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Guilherme Dela Justina



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente aquisição não haverá indicação de marcas ou modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação a marcas/produto para a presente contratação, desde que seguidas as especificações do objeto.

Da exigência de amostra

4.4. Na presente aquisição não haverá a exigência de apresentação de amostras.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.7. Não se aplica ao presente caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 60 (sessenta) dias, após encaminhamento da requisição ao e-mail fornecido pelo proponente vencedor de itens do certame.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Marquinho, sito a Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Marquinho-PR.

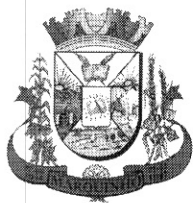
Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia e qualidade do equipamento, contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

5.7. Após o período de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar oficina de manutenção e assistência técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



autorizada no estado do Paraná a uma distancia não superior a 150 km da sede do Município de Marquinho bem como garantir a disponibilização, se necessário de peças.

5.8. Assegura durante o período de 12 (doze) meses, às suas expensas e após a garantia, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, às expensas do contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, sendo que esta deve estar localizada a uma distancia máxima de 200 km da cidade de Marquinho-PR, apresentando para isso documento comprobatório da representação desta empresa.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000107

PREFEITURA DE
MARQUINHO

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

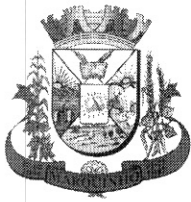
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso;

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscal e Gestor

6.17. O trabalho de gestão e fiscalização do contrato será realizado pelos seguintes servidores (ressalvada a alteração por ato posterior):

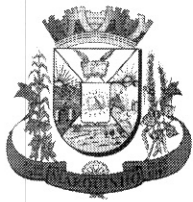
6.17.1. Gestor: Servidor(a) Municipal Diego Pereira Moreira, matrícula nº 902,1;

6.17.2. Fiscal: Servidor(a) Municipal Sergio Luiz Dal Pai, matrícula nº 688-1.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000109

PREFEITURA DE
MARQUINHO

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 0,5% (zero virgula por cento) a 1,00% (um por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 2,00% (dois por cento) a 5,00% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1,00% (um por cento) a 3,00% (três por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (zero virgula por cento) a 1,00% (um por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1,00% (um por cento) a 2,00% (dois por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma eletrônica.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

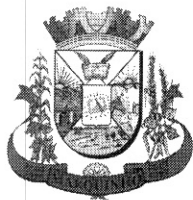
7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000111

PREFEITURA DE
MARQUINHO

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

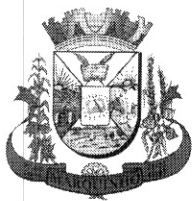
8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000112

PREFEITURA DE
MARQUINHO

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais será feita a comprovação da regularidade ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- 8.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

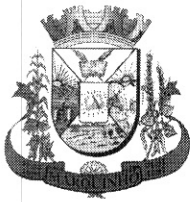
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.28. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

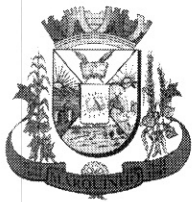
8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

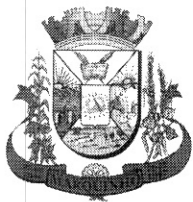
9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.12. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000115

PREFEITURA DE
MARQUINHO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

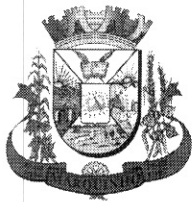
- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; quando for o caso;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação.

Qualificação Técnica

- 9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso.
- 9.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.24.1.1. Fornecimento de Equipamentos Rodoviários, conforme item 1.1 deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000116

PREFEITURA DE
MARQUINHO

9.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.25. Comprovar que o fabricante do equipamento possui parque industrial em operação no Brasil.

9.26. Para efeitos de garantia e assistência técnica o proponente deverá comprovar que esta autorizada pelo fabricante para atuar no estado do Paraná e possuir oficina própria, pessoal técnico e ferramental adequado, estoque de alto giro de peças originais da marca proposta (vedado a terceirização) a uma distância máxima de 150 Km do município licitante.

9.27. Apresentar junto a proposta declaração do fabricante comprovando ser assistência técnica autorizada, e ainda comprovação de que possui mecânico certificado ou declaração de treinamento do mecânico junto ao fabricante.

Disposições gerais sobre habilitação

9.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

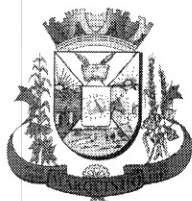
9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.715.000,00** (três milhões, setecentos e quinze mil reais), conforme custos unitários apostos na contida no ITEM 1.1 deste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000117

PREFEITURA DE
MARQUINHO

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

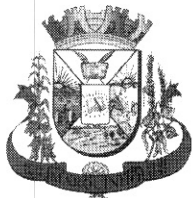
Exercício	Conta Despesa	Funcional Programática	
2025	00986	09.003.26.782.0009-1080	4.4.90.52.00.00
2025	00985	09.003.26.782.0009-1080	4.4.90.52.00.00

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marquinho/PR, 30 de junho de 2025.

GILDO DELA JUSTINA

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000118

PREFEITURA DE
MARQUINHO

DESPACHO

1 – O pedido foi numerado e autuado sob nº 051/2025.

2 – Anexo a minuta do edital e minuta do contrato e anexos do processo de Licitação.

3 – Na sequência, encaminho ao departamento jurídico para os fins previstos no § 1º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Marquinho, 30 de junho de 2025.

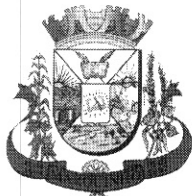
Cordialmente,



GILMAR CAMARGO

Departamento de Compras e Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000119

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

Torna-se público que o(a) Município de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto Municipal nº 006/2025, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Marquinho/PR, com a devida autorização do Excelentíssimo Prefeito, o Sr. Élio Bolzon Junior, realizará licitação às : horas do dia de de 2025, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 096/2021 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 167/2025 – SEAB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se Aplica.

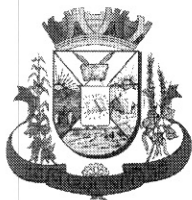
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos, e ainda, que estejam devidamente cadastradas no site www.licitanet.com.br.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000120

PREFEITURA DE
MARQUINHO

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não serão aplicados os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte a que se referem os artigos 47 e 48, tendo em vista que não há o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências da contratação pretendida, conforme justificativa elaborada pelo Responsável designado, com fundamento no inciso II do art. 49, todos da LC 123/2006.

3.7. Pelo motivo acima exposto, NÃO será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.8.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de